KEROLINNE BARBOZA

DIREITO PENAL NA OAB

GUIA PARA A APROVAÇÃO

2ª FASE

EDITORA RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.

DEDICATÓRIA

Dedico esta obra ao meu marido, Ricardo Castro, meu maior incentivador e apoiador incondicional. Sua força, paciência e confiança em mim foram essenciais em cada etapa desta jornada. Nos momentos de dúvida, foi sua voz que me lembrou do meu propósito; nos desafios, foi sua presença que me deu segurança para seguir em frente.

Admiro imensamente sua coragem, inteligência e generosidade, e sou grata por compartilhar minha vida ao seu lado. Que esta obra, fruto de tanto esforço e dedicação, seja também um reflexo do apoio e amor que sempre recebi dele.

Com todo meu carinho e gratidão.

Kerolinne Barboza

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Farei uma breve apresentação pessoal, com intuito de que você possa conhecer mais um pouco desta professora para fins de estreitarmos os nossos laços durante sua leitura e preparação com este livro.

Meu nome é Kerolinne Barboza. Atuo como Advogada, Professora e Assessora Jurídica. Sou especialista em Ciências Criminais e Perícia Forense pelo Centro Universitário João Pessoa (Unipê/PB), Especialista em Direito Digital (GranFaculdades), além de Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB/PB).

A minha experiência profissional inclui a Docência em graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos e exames de ordem, especialmente em Direito e Processo Penal, há mais de uma década.

Espero que esta obra conduza você à aprovação. Caso queira enviar dúvida, sugestão, elogio, crítica ou um mero desabafo, deixo aqui minha rede social:

@profa.kerolinnebarboza

APRESENTAÇÃO DA OBRA

A preparação para a segunda fase do Exame da Ordem pode ser um desafio intimidador para muitos candidatos. A exigência de identificar corretamente a peça processual, estruturar argumentos jurídicos de forma clara e demonstrar domínio das teses de Direito Penal e Processual Penal torna essa etapa um verdadeiro teste de habilidade prática.

Este livro foi escrito para desmistificar a prova e tornar sua preparação mais objetiva, eficiente e estratégica. Aqui, você encontrará um guia completo e didático, que o ajudará a compreender a lógica da prova, identificar a peça correta e redigir um texto jurídico conforme os critérios exigidos pela FGV.

Na primeira parte, abordamos os principais aspectos estruturais da prova, explicando como funciona a correção e quais são os elementos essenciais para uma resposta bem-sucedida. Em seguida, ensinamos como identificar a peça, explorando a linha do tempo processual e os tipos de peças prático-profissionais.

Na sequência, aprofundamos a estruturação das peças processuais, com um passo a passo detalhado para a construção de argumentos sólidos e alinhados às expectativas da banca. Além disso, apresentamos as principais teses de direito material e processual, que são frequentemente cobradas na prova, sempre com exemplos práticos para facilitar a compreensão.

Por fim, reunimos as dúvidas mais frequentes dos candidatos, trazendo esclarecimentos essenciais para que você possa evitar erros comuns e aprimorar seu desempenho.

O grande objetivo desta obra é transformar sua preparação em um caminho seguro e estruturado rumo à aprovação. Que este livro seja seu guia nessa jornada, ajudando-o a construir a confiança necessária para enfrentar a prova com segurança e alcançar seu tão sonhado sucesso.

Boa leitura e excelente preparação!

PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO

Com muita satisfação recebi o convite da Profa. Kerolinne Barboza para prefaciar sua obra *Direito Penal na OAB*: guia para aprovação.

Conheci a professora Kerolinne em meados de 2024, por meio de seu esposo e meu amigo, prof. Ricardo Castro, pessoa por quem tenho grande estima.

Advogada experiente e professora competente, Kerolinne Barboza nasceu em Alagoas, mas foi criada em Campina Grande na Paraíba. Formada em Direito pela UFPB, onde também fez seu mestrado, iniciou sua carreira docente como professora em cursos preparatórios em 2014 e, hoje, faz parte de um time de professores de ponta, lecionando em um dos maiores cursos preparatórios do país, além de ministrar aulas de Direito Penal e Processo Penal em grandes faculdades de João Pessoa/PB.

Ao longo de sua jornada acadêmica e profissional, Kerolinne adquiriu tamanha experiência didática, a qual hoje é transferida para a presente obra que foi escrita utilizando-se de uma linguagem clara, objetiva, tal qual em suas aulas.

A advocacia transformou-se nas últimas décadas e hoje é ocupada, em sua maioria, por jovens mulheres. Kerolinne é uma delas e não se contentou em exercer o mister de advogada, apenas defendendo seus clientes em busca da verdade real e a efetivação da justiça. Ela quis mais!

Tornou-se professora para transformar vidas e, agora, com este livro, que é um verdadeiro Guia da OAB para a segunda fase da OAB em Direito Penal, ela documenta e concretiza essa missão de professora/advogada.

Pela leitura da obra percebe-se a sensibilidade da professora que parece pegar a mão do leitor como se vê do capítulo 1 – Desmistificando a prova. Em seguida, ensina como identificar a peça, explorando a linha do tempo processual e os tipos de peças prático-profissionais, inclusive com um quadro bastante interessante de terminologia e pedidos das principais peças processuais da prova de Penal.

O capítulo 3 corrobora a veia docente da autora, pois a profa. Kerolinne praticamente segura a mão do estudante de direito aflito, ansioso com a prova, e ensina como fazer a peça, os pontos cruciais que o ajudarão no desenvolvimento dos argumentos e suas fundamentações.

A dedicação ao leitor é tão grande que há um *QR Code* no livro remetendo a aulas gravadas da autora para melhor compreensão do conteúdo, isso sem falar nos quadros sinóticos referentes às teses de defesas do capítulo 4 e 5, bem como do capítulo 6 que mostra didaticamente os modelos de peças.

Por fim, a professora compilou todas as provas anteriores com objetivo de corroborar tudo aquilo que traçou em sua obra.

Parabéns por sua contribuição intelectual para a formação desses operadores do Direito, minha querida amiga, professora Kerolinne Barboza.

Sucesso, sempre!

Professor Biela Jr.

BIELA JR.

Mestre em Direito e pós-graduado *lato sensu* em Responsabilidade Civil pela FAAP, em Direito Processual Civil pelo Mackenzie. Especialista em Processo Administrativo Disciplinar pela Faculdade GRAN. Professor universitário nas cadeiras de Direito Civil e Ética Profissional desde 2004 na Uninove. Advogado há 25 anos. Ex-relator da XVIII Turma Disciplinar do TED da OAB/SP nas gestões 2012/2015/2018/2022. Autor de diversos livros jurídicos.

Instagram: @bielajr

SUMÁRIO

Dedicatória V
Apresentação Pessoal VII
Apresentação da Obra IX
Prefácio XI

1 – DESMISTIFICANDO A PROVA 1
2 – IDENTIFICANDO A PEÇA 11
2.1. Tipos de peças 13
2.2. Linha do tempo processual 14

3 – COMO FAZER A PEÇA: ESTRUTURA E TIPOS DE PEÇAS 21
3.1. Como desenvolver sua peça 23
3.2. Peças prático-profissionais 29

4 – TESES DE DIREITO MATERIAL 41
5 – TESES DE DIREITO PROCESSUAL 59
6 – MODELO DAS PEÇAS PROCESSUAIS 67
7 – DÚVIDAS FREQUENTES 91
8 – PROVAS ANTERIORES 95
9 – ESTABELECENDO UMA ROTINA DE ESTUDOS 299
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 305

1

DESMISTIFICANDO A PROVA

Em qualquer preparação de prova, é importante que você conheça bem a sua banca, a fim de entender como é a forma de cobrança dos conteúdos, bem como a distribuição de pontos e todos os detalhes importantes que podem interferir na sua aprovação.

Dessa forma, vamos iniciar nosso guia prático apresentando para você como é a sua prova de 2ª fase e como a FGV atribui os pontos, já que se trata de uma prova bem diferente da 1ª fase.

Na 2ª fase você será avaliado através da elaboração de uma *peça prático profissional* e de 4 (quatro) *questões discursivas*, geralmente contendo de duas a três alternativas ("a", "b", "c").

- **Duração:** 5 horas.
- **Material permitido:** Somente o *Vade Mecum*, que pode estar marcado, mas sem anotações ou comentários escritos à mão.

O **Vade Mecum** será seu melhor amigo nessa etapa, então tudo começa com a escolha de um bom material e que esteja **ATUALIZADO** para o exame. Todo seu estudo ao longo dessa etapa deverá ser acompanhado do **Vade**, para que você possa, além de fazer as marcações dos principais dispositivos, adquirir um bom domínio e manuseio do material, o que poupará bastante tempo durante a realização da prova.

Para a peça prático-profissional, a banca apresentará um caso hipotético e pedirá que você elabore a peça cabível, utilizando os argumentos e teses defensivas pertinentes ao caso. Vejamos:

(EXAME 41/2024)

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Enunciado

O Ministério Público denunciou Abelardo, Lineu e Mendonça, afirmando que Abelardo, empresário, teria oferecido vantagem indevida a fim de obstar os atos de ofício de Lineu, subordinado a Mendonça, ambos servidores públicos municipais da administração direta. Foi imputada ao acusado Abelardo a conduta tipificada no Art. 333, parágrafo único, do CP; a Lineu, a prática das condutas descritas no Art. 317, § 1º, do CP; e a Mendonça, a conduta descrita no Art. 317, § 1º, c/c o Art. 327, § 2º, ambos do CP, pois provas documentais corroboraram que Lineu deixou de praticar os atos de ofício que lhe competiam, e que Mendonça ocupava a função de direção do órgão público. A denúncia foi distribuída à Vara Criminal da Comarca de Flores, Estado de Campo Belo (CB), local dos fatos.

Lineu celebrou acordo de colaboração premiada com o Ministério Público, nos termos da Lei nº 12.850/2013, devidamente homologado pelo Juízo competente, fornecendo provas de que Abelardo lhe fez pagamentos no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos

mil reais), a fim de que não realizasse os atos de ofício que lhe cabiam. Asseverou que dividiu essa vantagem patrimonial indevida com Mendonça, seu superior imediato, e que agia sob suas ordens e comando, mas, quanto a este ponto, não apresentou provas de corroboração. A instrução processual ocorreu sem intercorrências, sendo que Mendonça se aposentou no curso do processo. Lineu reafirmou os termos de sua colaboração, Abelardo, por sua vez, fez uso de seu direito ao silêncio, enquanto Mendonça negou os fatos e afirmou que o imóvel onde reside é herança de sua mãe, exibindo os documentos públicos que comprovam a regular transmissão *causa mortis*.

O Juízo convolou os debates orais em memoriais e concedeu prazo para o Ministério Público e, em seguida, prazo comum às defesas dos três acusados, o que motivou os protestos da defesa de Mendonça.

O Juiz titular, que presidiu a instrução, afastou-se por dois dias para participar de um curso oficial, razão pela qual a sentença foi prolatada pelo Juiz substituto, designado para atuar apenas em causas urgentes, ainda que nenhuma urgência houvesse neste processo. Assim, Mendonça foi condenado como incurso nas penas do Art. 317, § 1º, c/c o Art. 327, § 2º, ambos do CP, considerando provada a corrupção passiva por meio do interrogatório de Lineu, colaborador, o que foi reputado suficiente para provar materialidade e autoria delitivas. Aplicou a pena-base no mínimo legal de dois anos, majorada em um terço por duas vezes consecutivas, justificada exclusivamente pela existência de duas causas de aumento previstas na parte especial do Código Penal, alcançando a pena de 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos. Determinou a cassação da aposentadoria de Mendonça, na forma do Art. 92, I, *a*, do CP, aplicável por analogia, bem como a perda do imóvel de sua propriedade, uma vez que de valor incompatível com seus proventos, fato suficiente para autorizar o perdimento. O Ministério Público, intimado da sentença, manteve-se inerte. Você, como advogado(a) de Mendonça, é intimado(a) no dia 6 de setembro de 2024, sexta-feira, sendo o dia seguinte e os dias de segunda a sexta-feira úteis em todo o país.

➔ Considerando apenas as informações narradas, na condição de advogado(a) de Mendonça, redija a peça jurídica cabível, diferente de *habeas corpus*, e considerando que a sentença não padece de vício de contradição, obscuridade, ambiguidade ou omissão, apresente todas as teses jurídicas pertinentes. A peça deverá ser datada no último dia do prazo para interposição. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Perceba que o enunciado é bem extenso e apresenta muitas informações, por isso é importante que você faça a leitura atenta e destaque cada elemento importante para que você consiga visualizar primeiro: o momento processual da narrativa, ou seja, o que está acontecendo naquele caso para que possa identificar corretamente qual

EXAME 38

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Enunciado

Marieta, funcionária pública do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), foi condenada por infração ao Art. 313-A do Código Penal, a uma pena de dois anos de reclusão e 10 dias-multa, em regime aberto e substituída por duas penas restritivas de direitos, porque, em 10/10/2017, inseriu nos sistemas informatizados do INSS informações fraudulentas, consistentes em vínculos empregatícios falsos, o que ensejou a concessão de benefício previdenciário indevido em favor de Joana, com prejuízo ao erário no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Marieta também foi condenada em idêntica pena, em outro processo, por infração ao Art. 313-A do Código Penal, porque em 15/09/2017, valendo-se do mesmo *modus operandi*, concedeu benefício previdenciário indevido em favor de Luíza, gerando prejuízo ao erário no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Ainda, Marieta foi condenada em um terceiro processo, por infração ao Art. 313-A do Código Penal, consoante mesmo *modus operandi* e com aplicação da mesma pena de dois anos de reclusão e 10 dias-multa, por inserir dados falsos no sistema informatizado e assim conceder benefício previdenciário fraudulento em favos de Anastácia, com prejuízo ao erário de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fato ocorrido em 03/11/2017.

As referidas condenações transitaram em julgado nos dias 10/11/2022, 21/11/2022 e 02/12/2022, respectivamente, e todas essas substituíram as penas privativas de liberdade por duas restritivas de direitos. Marieta não possui outros processos em sua folha de antecedentes criminais.

As cartas de execução de sentença foram tombadas ao Juízo de execução penal da Vara Federal Criminal de *Alfa* (vinculada ao Tribunal Regional Federal da 10ª Região) em datas próximas. O Juízo, à luz das três cartas de execução definitivas, proferiu decisão somando as penas, na forma do Art. 69, do Código Penal, fixando a pena total de 6 (seis) anos de reclusão, em regime fechado, considerando que houve reincidência de Marieta quando da realização do segundo e terceiro fato, após já ter realizado o primeiro ato delituoso. Quanto à pena de multa, promoveu a readequeção, consoante proporcionalidade à nova pena privativa de liberdade fixada, estabelecendo-a em 90 dias-multa. Determinou a conversão das penas restritivas de direito em privativas de liberdade e a expedição de mandado de prisão para o início de cumprimento das penas.

A intimação da decisão ocorreu no dia 25/08/2023, sexta-feira. O mandado de prisão foi expedido na mesma data, pendente de cumprimento.

➔ Na qualidade de advogado de Marieta já constituído nos autos, redija a peça processual cabível, diferente de embargos de declaração e *habeas corpus*, para garantir os direitos de sua assistida, devendo ser deduzida toda a matéria de direito processual e material cabível. A peça deverá ser datada do último dia do prazo, levando-se em conta que segunda a sexta-feira são dias úteis em todo o país. (Valor: 5,00).

Obs.: *o examinado deve abordar todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito Comentado

A hipótese narrada revela uma decisão judicial proferida no curso da execução penal, razão pela qual a peça a ser apresentada é o *agravo em execução*, na forma do Art. 197 da LEP, direcionado ao Juízo da Vara Federal Criminal de *Alfa*, a ser interposto no prazo de cinco dias, consoante enunciado nº 700 da súmula da jurisprudência do STF ou Art. 586, do CPP. Deveria ser requerido efeito regressivo do recurso de agravo, com base no Art. 589 do CPP, seguindo o rito do recurso em sentido estrito.

Em seguida, deveria a interposição ser acompanhada das respectivas razões, dirigidas ao Tribunal Regional Federal da 10ª Região.

Sobre os pedidos, deveria ser requerido, em favor de Marieta, inicialmente, a aplicação da continuidade delitiva entre todos os delitos que lhe foram imputados, na forma do Art. 71, *caput*, do CP.

De fato, a conduta atribuída a Marieta é exatamente a mesma (conforme é expressamente mencionado no enunciado) e, pelas circunstâncias de tempo, lugar e maneira de execução, vê-se que todas as condutas subsequentes devem ser reputadas continuação das anteriores. Portanto, a unificação de penas deve ser realizada na forma do Art. 111, da LEP e do Art. 71, *caput*, do CP (continuidade delitiva), com a aplicação da fração de aumento entre 1/6 a 2/3, de forma proporcional ao fato de haver 3 infrações idênticas, tendo em vista que a vítima é a mesma em todos os delitos (o INSS).

Portanto, o regime prisional deve ser o aberto, na forma do Art. 33, § 2º, alínea *c*, do CP.

Ainda que assim não fosse, inadmissível a reconversão das penas restritivas de direito em privativa de liberdade, pois as penas alternativas são compatíveis entre si, podem ser executadas de forma simultânea ou sucessiva, não se justificando a reconversão por ausência de autorização legal, com aplicação dos Arts. 44, §§ 4º e 5º e 69, § 2º, do Código Penal e 181, § 1º, da LEP.

Em acréscimo, deve ser destacada a ausência de reincidência, pois, para a configuração da reincidência, é necessário que o trânsito em julgado da condenação ocorra antes da prática do novo crime, na forma do Art. 63, do CP, o que não ocorreu no caso narrado. Nesse caso, admite-se que, subsidiariamente, seja defendida a fixação de regime semiaberto, na forma do Art. 33, § 2º, alínea b, do CP.

Quanto à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece a aplicação da regra da exasperação às penas de multa (Art. 71 do CP), afastando-se a aplicação do Art. 72 do CP ao caso concreto.

Alternativamente, admite-se com igual pontuação a aplicação da soma das penas de multa originárias, na forma do Art. 72 do CP, sendo defeso ao Juízo de Execução promover nova aplicação de multa, em desrespeito ao título executivo transitado em julgado.

Por fim, deve ser formulado pedido de conhecimento e provimento do recurso.

QUESTÃO 3

Enunciado

Eduardo foi preso em flagrante no momento em que praticava um crime de roubo simples, no bairro de Moema.

Ainda na unidade policial, compareceram quatro outras vítimas, todas narrando que tiveram seus patrimônios lesados por Eduardo naquela mesma data, com intervalo de cerca de 30 minutos entre cada fato, no bairro de Moema, São Paulo.

As cinco vítimas descreveram que Eduardo, simulando portar arma de fogo, anunciava o assalto e subtraía os bens, empreendendo fuga em uma bicicleta. Eduardo foi denunciado pela prática do crime do Art. 157, *caput*, por cinco vezes, na forma do Art. 69, ambos do Código Penal, e, em sede de audiência, as vítimas confirmaram a versão fornecida em sede policial.

Assistido por seu advogado Pedro, Eduardo confessou os crimes, esclarecendo que pretendia subtrair bens de seis vítimas para conseguir dinheiro suficiente para comprar uma motocicleta. Disse, ainda, que apenas simulou portar arma de fogo, mas não utilizou efetivamente material bélico ou simulacro de arma. O juiz, no momento da sentença, condenou o réu nos termos da denúncia, sendo aplicada a pena mínima de 04 anos para cada um dos delitos, totalizando 20 anos de pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime inicial fechado, além da multa. Ao ser intimado do teor da sentença, pessoalmente, já que se encontrava preso, Eduardo tomou conhecimento que Pedro havia falecido, mas que foram apresentadas alegações finais pela Defensoria Pública por determinação do magistrado logo em seguida à informação do falecimento do patrono. A família de Eduardo, então, procura você, na condição de advogado(a), para defendê-lo.

➔ Considerando apenas as informações narradas, responda, na condição de advogado(a) de Eduardo, constituído para apresentação de apelação, aos itens a seguir.

a) Existe argumento de direito processual, em sede de recurso, a ser apresentado para desconstituir a sentença condenatória? Justifique. (Valor: 0,65)

b) Diante da confirmação dos fatos pelo réu, qual argumento de direito material poderá ser apresentado, em sede de apelação, em busca da redução da sanção penal aplicada? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: *o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito Comentado

A questão exige do examinando conhecimentos sobre o tema concurso de crimes, além dos direitos básicos dos acusados.

Narra o enunciado que Eduardo teria praticado cinco crimes de roubo, contra vítimas diferentes, todos no bairro de Moema, com curto intervalo de tempo entre os fatos, com o mesmo modo de agir, sendo seu objetivo obter dinheiro suficiente para a compra de uma motocicleta.

a) O argumento a ser apresentado, em sede de recurso, para desconstituir a sentença condenatória, é o de que haveria violação ao princípio da ampla defesa, em sua vertente de defesa técnica, tendo em vista que as alegações finais foram apresentadas pela Defensoria Pública, não sendo o acusado intimado para, querendo, constituir novo patrono. De acordo com o que consta do enunciado, durante a instrução processual, Eduardo foi assistido por Pedro, advogado por ele constituído. Ocorre que, ao tomar conhecimento de que Pedro teria falecido, de imediato o magistrado encaminhou os autos à Defensoria Pública para apresentação de alegações finais, o que foi incorreto, já que o réu deveria ter sido intimado pessoalmente, pois estava preso, para esclarecer se teria interesse em ser assistido pela Defensoria ou se pretendia constituir novo advogado. Ao retirar esse direito do réu, o magistrado violou direito do acusado e o princípio da ampla defesa.

b) Em sede de apelação, poderia ser buscado o reconhecimento da continuidade delitiva, o que geraria redução da sanção penal aplicada. De acordo com o que consta do enunciado, de fato foram praticados cinco crimes de roubo. Mesmo sem emprego de arma de fogo ou simulacro de arma de fogo, houve grave ameaça na subtração dos bens de cinco vítimas diferentes, logo cinco patrimônios foram atingidos e cinco crimes autônomos foram praticados. Ainda que Eduardo tenha confessado os fatos, a pena mínima foi aplicada, não cabendo redução com fundamento na atenuante do Art. 65, III, *d*, do CP, nos termos da Súmula 231 do STJ. Todavia, o magistrado reconheceu o concurso material de crimes e somou a pena aplicada para cada um dos delitos. De acordo com o Art. 71 do CP, a pena de apenas um dos crimes será aplicada e aumentada de 1/6 a 2/3 quando o agente, mediante mais de uma ação, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar, maneira de execução, sendo os subsequentes continuação do primeiro. Todas as exigências legais foram preenchidas. Os delitos foram praticados no mesmo bairro, com intervalo de 30 minutos entre eles, sempre com o mesmo modo de execução. A intenção do agente sempre foi praticar vários crimes, um em continuidade do outro, para obter dinheiro suficiente para comprar uma motocicleta. Assim, ao invés do cúmulo material, deveria o magistrado ter aumentado a pena de um dos delitos (04 anos) em 1/6 a 2/3, ou, até mesmo, aplicar a previsão do Art. 71, parágrafo único, do CP.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Tendo em vista que Eduardo deveria ter sido intimado para manifestar seu interesse em constituir novo advogado ou ser assistido pela Defensoria Pública, para oferecimento das alegações finais, em razão do falecimento do antigo patrono (0,40), houve violação ao princípio da ampla defesa (0,15), nos termos do Art. 5º, inciso LV, da CRFB (0,10),	0,00/0,15/0,25/0,40/ 0,50/0,55/0,65
B. Reconhecimento da continuidade delitiva (0,35), na forma do Art. 71 do CP (0,10), já que os crimes são da mesma espécie e foram praticados nas mesmas condições de tempo, local e modo de execução (0,15)	0,00/0,15/0,25/0,35/ 0,45/0,50/0,60

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. A infiltração não foi válida, tendo em vista que não houve autorização da autoridade judicial (0,40) e havia outros meios para obtenção da prova (0,15), na forma do Art. 10 da Lei nº 12.850/13 (0,10)	0,00/0,15/0,25/0,40/ 0,50/0,55/0,65
B. O argumento é que não houve a prática do crime de organização criminosa, tendo em vista que a associação do grupo era voltada para prática de crimes de receptação simples, cuja pena máxima não ultrapassa 04 anos (0,50), na forma do Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.850/13 (0,10).	0,00/0,50/0,60

QUESTÃO 4

Enunciado

Pablo, que possui quatro condenações pela prática de crimes com violência ou grave ameaça à pessoa, estava no quintal de sua residência brincando com seu filho, quando ingressa em seu terreno um cachorro sem coleira. O animal adota um comportamento agressivo e começa a tentar atacar a criança de 05 anos, que brincava no quintal com o pai. Diante disso, Pablo pega um pedaço de pau que estava no chão e desfere forte golpe na cabeça no cachorro, vindo o animal a falecer.

No momento seguinte, chega ao local o dono do cachorro, que, inconformado com a morte deste, chama a polícia, que realiza a prisão em flagrante de Pablo pela prática do crime do Art. 32 da Lei nº 9.605/98. Os fatos acima descritos são integralmente confirmados no inquérito pelas testemunhas. Considerando que Pablo é multirreincidente na prática de crimes graves, o Ministério Público se manifesta pela conversão do flagrante em preventiva, afirmando o risco à ordem pública pela reiteração delitiva.

➔ Considerando as informações narradas, na condição de advogado(a) de Pablo, que deverá se manifestar antes da decisão do magistrado quanto ao requerimento do Ministério Público, responda aos itens a seguir.

a) Qual pedido deverá ser formulado pela defesa de Pablo para evitar o acolhimento da manifestação pela conversão da prisão em flagrante em preventiva? Justifique. (Valor: 0,60)

b) Sendo oferecida denúncia, qual argumento de direito material poderá ser apresentado em busca da absolvição de Pablo? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: *o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

a) A defesa de Pablo deverá formular pedido de liberdade provisória, tendo em vista que, apesar de ostentar diversas condenações pela prática de crimes graves, na situação apresentada, com base nas informações constantes do auto de prisão em flagrante, poderá o juiz verificar que Pablo agiu amparado por causa excludente da ilicitude, de modo que poderá conceder liberdade provisória, mediante termo

de comparecimento a todos os atos do processo, conforme previsão do Art. 310, parágrafo único, do CPP.

b) O argumento de direito material a ser apresentado é que Pablo deverá ser absolvido do crime imputado porque agiu amparado por estado de necessidade, que é causa excludente da ilicitude. Todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 24 do CP estão preenchidos, tendo em vista que havia situação de perigo atual ao seu filho, não provocada por Pablo, e não tinha ele outra maneira de agir para proteção, tendo em vista que o cão adotava comportamento agressivo e tentava atacar a criança. Além disso, em que pese a relevância da vida de um cachorro para o seu dono, o sacrifício da vida de uma criança não era razoável exigir nas circunstâncias do caso concreto. Não há que se falar em legítima defesa, porém, pois esta pressupõe injusta agressão, o que, por sua vez, somente se configura com um comportamento humano.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Liberdade provisória (0,35), nos termos do Art. 310, parágrafo único, do CPP (0,10), já que o juiz pode verificar, com base nas informações do auto de prisão em flagrante, que Pablo agiu amparado em causa excludente da ilicitude (0,15).	0,00/0,15/0,25/0,35/0,45/0,50/0,60
B. A existência de estado de necessidade (0,40), nos termos do Art. 24 do CP OU Art. 23, inciso I, do CP (0,10), que funciona como causa excludente da ilicitude (0,15).	0,00/0,15/0,25/0,40/0,50/0,55/0,65

EXAME 23

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Enunciado

No dia 23 de fevereiro de 2016, Roberta, 20 anos, encontrava-se em um curso preparatório para concurso na cidade de Manaus/AM. Ao final da aula, resolveu ir comprar um café na cantina do local, tendo deixado seu notebook carregando na tomada. Ao retornar, retirou um notebook da tomada e foi para sua residência. Ao chegar em casa, foi informada de que foi realizado registro de ocorrência na Delegacia em seu desfavor, tendo em vista que as câmeras de segurança da sala de aula captaram o momento em que subtraiu o notebook de Cláudia, sua colega de classe, que havia colocado seu computador para carregar em substituição ao de Roberta, o qual estava ao lado.

No dia seguinte, antes mesmo de qualquer busca e apreensão do bem ou atitude da autoridade policial, Roberta restituiu a coisa subtraída. As imagens da câmera de segurança foram encaminhadas ao Ministério Público, que denunciou Roberta pela prática do crime de furto simples, tipificado no Art. 155, *caput*, do Código Penal. O Ministério Público deixou de oferecer proposta de suspensão condicional do processo, destacando que o delito de furto não é de menor potencial ofensivo, não se sujeitando à aplicação da Lei nº 9.099/95, tendo a defesa se insurgido.

Recebida a denúncia, durante a instrução, foi ouvida Cláudia, que confirmou ter deixado seu notebook acoplado à tomada, mas que Roberta o subtraíra, somente havendo restituição do bem com a descoberta dos agentes da lei.

A 2ª fase da OAB é um verdadeiro teste de preparação e prática. Diferente da primeira fase, que exige a memorização de muitos conteúdos, essa etapa avalia a capacidade de resolver problemas jurídicos de forma prática e fundamentada. Diante disso, estabelecer uma **rotina de estudos bem estruturada** é essencial para conquistar a aprovação.

Uma rotina eficiente permite que você distribua o tempo de forma equilibrada entre os estudos teóricos, a prática de peças processuais e a resolução de questões discursivas. Com um planejamento adequado, é possível revisar os fundamentos jurídicos mais importantes, aprimorar a sua escrita e familiarizar-se com o uso do **Vade Mecum**, ferramenta indispensável na prova.

Além disso, a constância nos estudos reduz a ansiedade, cria disciplina e fortalece a confiança. Quando você organiza a sua preparação em etapas claras, como estudo teórico, prática e revisão, consegue identificar suas dificuldades com antecedência e trabalhar nelas com foco.

Por fim, uma rotina de estudos não é apenas uma estratégia para passar na prova, mas um exercício de autoconhecimento e resiliência, habilidades fundamentais para a carreira jurídica. Dedicar-se com comprometimento e método trará não só a aprovação, mas também uma base sólida para a prática profissional.

Agora, vou passar dicas para você estabelecer uma boa rotina de estudos.

DICAS DE OTIMIZAÇÃO

1. **Organize o Vade Mecum:** Selecione clipes e marcadores (permitidos pela banca) para localizar rapidamente fundamentos legais e súmulas importantes.

> Muito cuidado na hora de fazer as marcações no seu Vade, atenção ao que é e não é permitido pela banca examinadora, por exemplo: post its transparentes e anotações que não sejam mera remissão **não são permitidos.**

2. **Estudo ativo:** Faça resumos curtos e mapas mentais para fixar conteúdos de forma visual.
3. **Simulações com tempo cronometrado:** Treine sob condições reais da prova para melhorar gestão do tempo e organização de ideias.
4. **Rotina consistente:** Estabeleça horários fixos para estudar, evitando procrastinação.
5. **Divida por blocos:** Alterne teoria e prática diariamente para equilibrar o aprendizado.